



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ sob o nº 15.513.102/0001-88, neste ato representado pelo **CEL BM JAYME DE AVIZ BENJÓ** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.282 de 08/02/2023, inscrito sob o CPF nº 411.573.622-49, portador da Carteira de Identidade nº 1497930-CBMPA, considerando o aviso da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.001/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA**, publicada no DOE nº 35.746 de 14/03/2024, processo administrativo PAE n.º 2023/1335275, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462 /2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas de ajuda humanitária (Cesta básica de alimentos), **itens nº 01 e 02**, especificados no anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA**, do qual esta Ata é parte integrante, bem como especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA.

CNPJ: 24.049.957/0001-90.

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 937, **Bairro:** CASTANHEIRA, BELÉM-PA.

CONTATO: (91) 3231-2560/ (91) 98033-3066 **E-MAIL:** SALDANHA-LEIDI@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: LEIDIANE QUINTINO SALDANHA.

CPF: 699.133.742-00 **RG:** 4151846 PC/PA.

2.2. Especificidades da Cesta Básica de Alimentos:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido	Acostumado /	Pct 1 Kg	08	R\$ 5,05	R\$ 40,40





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____
Visto _____

	ou parbolizado polido, da classe longo fino e do tipo 1.	Acostumado Alim.				
2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1.	Da Casa / NJF	Pct 1 Kg	03	R\$ 5,60	R\$ 16,80
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja. Aplicação culinária em geral.	ABC / ABC	Garrafa 900ml	01	R\$ 6,65	R\$ 6,65
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Ricosa / Ocrim S/A	Pct 400g	04	R\$ 3,45	R\$ 13,80
5	Açúcar, tipo cristal, coloração branca.	Itamarati / Usinas Itamarati	Pct 1 Kg	02	R\$ 4,20	R\$ 8,40
6	Leite em pó integral.	Soberano / Agrilac	Pct 200g	08	R\$ 6,20	R\$ 49,60
7	Carne bovina em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada.	Target / JBS	Lata 320g	04	R\$ 7,20	R\$ 28,80
8	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo.	Maratá / Ind. Alim. Maratá	Pct 250g	04	R\$ 8,05	R\$ 32,20
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Trigolino / Ocrim S/A	Pct 345g	04	R\$ 3,75	R\$ 15,00
10	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante.	Dona Dê / NJF	Pct 1 Kg	02	R\$ 5,85	R\$ 11,70
11	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto.	Carioca / JBS	Lata 180g, peso drenado	04	R\$ 4,15	R\$ 16,60
12	Custo logístico para adesivagem, transporte, carga e descarga)	Próprio	Un	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 244,65	

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	SUBTOTAL	CONCORRÊNCIA
----	-----------	------	------	-------	----------	--------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ITEM			TOTAL	UNITÁRIO		
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	CESTA	179.862	R\$ 244,65	R\$ 44.003.238,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
2			238		R\$ 58.226,70	EXCLUSIVO ME/EPP
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 44.061.465,00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Ord.	Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
1	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	Cesta	79.762
			238

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços:

Ord.	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU	Cesta	1.000
2	Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD		100
3	Fundação Parapaz - FPARAPAZ		50.000
4	Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas - CRGBA		8.000
5	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI		5.000
6	Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH		20.000
7	Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA		3.000
8	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH		10.000
9	Gabinete da Vice-Governadoria – GABVICE		1.000
10	Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana - FHCGV		2.000





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém-PA, 21 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante legal do fornecedor(s) registrado(s)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

Anexo A

Cadastro Reserva

1. Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva nesta ARP:

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 19.897.967/0001-46
ENDEREÇO: AV. SENADOR RAIMUNDO PARENTE, Nº 643, SALA B, BAIRRO DA PAZ, CEP 69.048-015, MANAUS/AM.
CONTATO: (92) 98457-4371; **E-MAIL:** zoe.transporte.comercio@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCUS VINITIUS RAMOS DE BARROS
CPF: 484.326.361-34

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÍNIMA OFERTADA	VALOR UNIT. OFERTADO
01	Cesta Básica de Alimentos – Ampla concorrência	CESTA	179.862	R\$ 244,65

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido ou parbolizado polido, da classe longo fino e do tipo 1.	Catarinão	Pct 1 Kg	08	R\$ 5,05	R\$ 40,40
2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1.	Tio Chico	Pct 1 Kg	03	R\$ 5,60	R\$ 16,80
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja. Aplicação culinária em geral.	Vila Velha	Garrafa 900ml	01	R\$ 6,65	R\$ 6,65
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Petyan	Pct 400g	04	R\$ 3,45	R\$ 13,80
5	Açúcar, tipo cristal, coloração branca.	Sonora	Pct 1 Kg	02	R\$ 4,20	R\$ 8,40
6	Leite em pó integral.	Leitbom	Pct 200g	08	R\$ 6,20	R\$ 49,60
7	Carne bovina em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada.	Target	Lata 320g	04	R\$ 7,20	R\$ 28,80





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

8	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo.	Regional da Amazônia	Pct 250g	04	R\$ 8,05	R\$ 32,20
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Petyan	Pct 345g	04	R\$ 3,75	R\$ 15,00
10	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante.	Dona Dê	Pct 1 Kg	02	R\$ 5,85	R\$ 11,70
11	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto.	Kitut	Lata 180g, peso drenado	04	R\$ 4,15	R\$ 16,60
12	Custo logístico para adesivagem, transporte, carga e descarga)	--	Un	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 244,65	

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor que manteve sua proposta original:

EMPRESA: ALTO RIO NEGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ: 63.736.151/0001-22.
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DA SILVA, Nº 08, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 69.079-240, MANAUS/AM.
CONTATO: (92) 3304-2566 / (92) 98402-4964; **E-MAIL:** contato@altorn.com.br
REPRESENTANTE: LUÍS FELIPE DE LIMA CASTELO
CPF: 527.539.802-68

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÍNIMA OFERTADA	VALOR UNIT. OFERTADO
01	Cesta Básica de Alimentos – Ampla concorrência	CESTA	179.862	R\$ 273,05

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido ou parbolizado polido, da classe longo fino e do tipo 1.	Fazenda	Pct 1 Kg	08	R\$ 4,80	R\$ 38,40



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
 Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
 Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1.	Da Casa	Pct 1 Kg	03	R\$ 7,90	R\$ 23,70
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja. Aplicação culinária em geral.	Concordia	Garrafa 900ml	01	R\$ 7,50	R\$ 7,50
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Ricosa	Pct 400g	04	R\$ 3,50	R\$ 14,00
5	Açúcar, tipo cristal, coloração branca.	Itamarati	Pct 1 Kg	02	R\$ 5,20	R\$ 10,40
6	Leite em pó integral.	CCGL	Pct 200g	08	R\$ 6,79	R\$ 54,32
7	Carne bovina em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada.	Oderich	Lata 320g	04	R\$ 8,99	R\$ 35,96
8	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo.	Diário	Pct 250g	04	R\$ 6,99	R\$ 27,96
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias.	Trigolino	Pct 345g	04	R\$ 4,20	R\$ 16,80
10	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante.	Gama Lopes	Pct 1 Kg	02	R\$ 7,90	R\$ 15,80
11	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto.	Anglo	Lata 180g, peso drenado	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
12	Custo logístico para adesivagem, transporte, carga e descarga)	--	Un	01	R\$ 10,21	R\$ 10,21
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 273,05	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com